

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

(Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/07/2024)

1. Regimento Interno

1.1. Este Regimento Interno ("Regimento Interno") tem como objetivo disciplinar o funcionamento da Diretoria Estatutária da Even Construtora e Incorporadora S.A. (respectivamente "Diretoria" e "Companhia") de acordo com a legislação aplicável e com o Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), bem como estabelecer e esclarecer regras, procedimentos, diretrizes, requisitos e critérios que devem nortear e ser observados pela Companhia e pela Diretoria, no exercício de suas atribuições, responsabilidades e no relacionamento com os demais órgãos de administração da Companhia.

2. Diretoria

2.1. A Diretoria Estatutária é o grupo de pessoas responsáveis pela gestão dos negócios e pela representação da Companhia, e desempenha papel central no funcionamento do sistema de governança corporativa da Companhia, visando a executar as políticas e assegurar a observância aos limites de risco e às diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), sempre em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, o Estatuto Social, este Regimento Interno, demais normas internas e as melhores práticas de governança corporativa.

3. Composição e Mandato

3.1. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

3.2. O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e observado que, findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

3.3. Como diretriz geral, o processo e preenchimento de cargos de Diretoria deve visar à formação de um grupo alinhado com os princípios e valores éticos da Companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilidades para enfrentar os desafios da Companhia, observado o disposto na Política de Indicação, Avaliação e Integração do Conselho de Administração, membros do Comitê de Assessoramento e

Diretoria Estatutária da Companhia (“Política de Indicação”).

4. Posse

4.1. Os Diretores eleitos deverão ser investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, contemplando sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social, acompanhado da respectiva declaração de desimpedimento mencionada na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e dos termos de adesão exigidos pelas políticas internas da Companhia, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforma alterada (“Lei das S.A.”).

4.2. Os Diretores eleitos deverão manter a Companhia atualizada acerca de sua qualificação completa e informações para contato.

5. Competência

5.1. Compete à Diretoria e a cada um dos Diretores individualmente, conforme o caso, a administração dos negócios sociais em geral e à prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Adicionalmente, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social e execução das políticas e deliberações aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, conforme o caso, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

5.1.1. Com efeito, o artigo 29 do Estatuto Social especifica competências atribuídas à Diretoria.

6. Conflitos de Interesse e Vedações

6.1. Para preservar o melhor interesse da Companhia, os Diretores atuarão de forma isenta, e não poderão votar nas deliberações relativas a matérias com relação às quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia.

6.2. Os Diretores manifestarão eventual conflito de interesse no início de cada reunião da Diretoria, indicando a(s) matéria(s) da Ordem do Dia com a(s) qual(is) possua conflito de interesses e ficando, relativamente a tal(is) matéria(s) impedido de votar.

6.3. Qualquer Diretor poderá alegar existência de conflito de interesses de outro membro da Diretoria, sendo certo que, em não havendo consenso com relação à existência do conflito, os demais Diretores (exceto o agente e o paciente) votarão pela existência, ou não, do conflito, determinando, assim, a possibilidade ou não da participação de tal Diretor na discussão e deliberação acerca da respectiva matéria.

6.4. Manifestado ou caracterizado o conflito de interesses, os demais Diretores poderão deliberar sobre a vedação da participação do Diretor conflitado nas discussões relativas à matéria objeto do conflito.

6.5. Os membros da Diretoria, estão sujeitos à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

7. Reuniões

7.1. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

7.1.1. No caso de ausência temporária de qualquer diretor, o diretor ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

7.1.2. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

7.1.3. Os diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

7.1.4. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

7.1.5. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma Parágrafo 1º deste Artigo 26, deverão igualmente constar no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

7.2. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 26, Parágrafo 1º do Estatuto Social, devendo a decisão do Diretor Presidente ser considerada como parâmetro para desempate.

8. Deveres e Responsabilidade

8.1. Os membros da Diretoria devem observar os preceitos legais e deveres fiduciários a que estão sujeitos em virtude do exercício de suas funções, cabendo-lhes, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e do disposto no Estatuto Social, neste Regimento Interno e em demais normas internas, pautar a sua atuação em observância aos seguintes deveres:

- (i) Consultar as normas vigentes, o Estatuto Social, as Políticas da Companhia, este Regimento Interno e as demais normas internas que possam afetar o exercício de suas funções;
- (ii) Dedicar tempo necessário para o exercício das suas funções, reservando agenda e mantendo disponibilidade para atender convocações;
- (iii) Comparecer e participar, salvo em caso de impedimento por motivo justificável, de todas as reuniões da Diretoria e, conforme aplicável, das reuniões do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento da Companhia;
- (iv) Examinar os documentos colocados à sua disposição, atuando de forma preparada nas reuniões e atos exigidos pelo exercício do cargo;
- (v) Guardar sigilo sobre as informações da Companhia e manter confidenciais as informações privilegiadas das quais tomar conhecimento devido ao seu cargo até que sejam divulgadas ao mercado;
- (vi) Empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- (vii) Agir com responsabilidade socioambiental na condução dos negócios da Companhia;
- (viii) Servir com lealdade à Companhia; e
- (ix) Cumprir com deveres legais e regulamentares inerentes ao cargo de Diretor.

8.2. É vedado à Diretoria:

- (i) Usar, em benefício próprio ou de outrem, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo à Companhia e às suas subsidiárias;
- (ii) Receber vantagem indevida ou desproporcional devido ao exercício do cargo;
- (iii) Adquirir, com o objetivo de revender com lucro, bem ou direito notadamente necessário à Companhia ou que esta deseje adquirir;
- (iv) Omitir-se no exercício de suas funções e na proteção dos direitos da Companhia e de todo Grupo Even; e
- (v) Intervir em quaisquer operações em que tenha interesse conflitante com a Companhia, devendo, conforme o caso, cientificar os demais membros da Diretoria sobre a existência, natureza e extensão do seu interesse, registrando essa condição em ata.

9. Avaliação de Desempenho

9.1. O processo de avaliação de desempenho deve ser aquele disposto na Política de Indicação da Companhia.

10. Remuneração

10.1. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

11. Disposições Gerais

11.1. Compete aos membros do Conselho de Administração deliberar acerca de eventuais omissões deste Regimento Interno, dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos seus termos, assim como discutir e deliberar acerca de eventual alteração proposta ou que se faça necessária.

11.2. No caso de conflito entre as disposições deste Regimento Interno e do Estatuto Social prevalecerá o disposto no Estatuto Social, e, em caso entre as disposições deste Regimento Interno e da legislação e regulamentação vigentes, prevalecerá o disposto na legislação e regulamentação vigentes.

11.3. Caso qualquer disposição deste Regimento Interno venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada na medida do possível para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Regimento Interno não sejam afetadas ou prejudicadas.

11.4. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e será arquivado na sede social da Companhia.

12. Responsabilidade e Confidencialidade

12.1. A Diretoria é responsável por quaisquer informações recebidas ou repassadas nos termos do presente Regimento Interno, ficando cada um de seus membros responsável direto pela segurança das informações que venha a receber, oferecer ou circular a qualquer momento enquanto membro da Diretoria.

12.2. A confidencialidade das informações transitadas por cada um dos membros permanecerá sob sigilo mesmo que o membro deixe de fazer parte da Diretoria, e se estenderá pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua saída.

* * *